



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº266

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal de cretou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

- Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito suplemen-
tar de Cr\$1.797.376,10 (Um milhão setecentos e noventa e se-
te mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos)
distribuidos pelas seguintes verbas:
- a)-Serviço de Fiscalização P.F.-8.13.0-Vencimentos de Fiscais
(Obras, Rendas, Rua e Aux.) Cr\$280.452,80; ✓
 - b)-Serviço de Fiscalização P.F.-8.13.0-g)-Sal.Fam.Fiscais Cr\$.
6.400,00; ✓
 - c)-Serviço de Fiscalização P.F.-8.13.0-c) Percentagem do Fis -
cal Geral e Fiscais Arrecadores Cr\$81.115,10; ✓
 - d)-Água e Esgoto-P.F.-8.63.0-Vencimentos encarregado Cr\$.....
58.360,00; ✓
 - e)-Luz e Energia Elétrica (Serviços urbanos) P.F.-8.63.1-c) Ven.
de Auxiliar de Eletricista Cr\$8.960,00; ✓
 - f)-Cemitérios-P.V.-8.89.1-(diaristas) Um Zelador-Coveiro Cr\$..
48.700,00; ✓
 - g)-Mercados-P.F.-8.89.0-Venc.do Fiscal Cr\$70.400,00; ✓
 - h)-Mercados-P.V.-8.89.1-Diaristas (Zelador) Cr\$36.500,00; ✓
 - i)-Conservação Vei.DD.-8.89.4-nao Prev.Cr\$200.000,00; ✓
 - j)-Enc.Div.(Aux.Sub.) Desp.Div.-8.98.4-b) aluguel prédio ACARES;
Cr\$12.500,00; ✓
 - k)-Conserv.de veic.-Material Permanente-8.89.2-Aquisição Peças
e acessórios Cr\$500.000,00; ✓
 - l)-Secretaria-P.F.-8.04.0-b)-Venc.Aux.Secret.Cr\$48.757,40 ✓
 - m)-Secretaria-P.F.-8.04.0-c)-Venc.Prot.Arquivista Cr\$54.538,70; ✓
 - n)-Secretaria-P.F.-8.04.0-d)-Venc.Procurador Judicial Cr\$39.200,00 ✓
 - o)-Contadoria-P.F.-8.07.0-a)-Vencimento Contador Cr\$21.280,00 ✓
 - p)-Tesouraria-P.F.-8.09.0-a)-Vencimento Tesoureira Cr\$35.840,00 ✓
 - q)-Tesouraria-P.F.-8.09.0-c)-Venc.Enc.Tomada de Contas Cr\$24.565,9 ✓
 - r)-Tesouraria-P.F.-8.09.0-d)-Venc.Enc.dívida Ativa Cr\$27.453,30 ✓
 - s)-Tesouraria-P.F.-8.09.0-e)-Grat.adic.do Tesou.Cr\$1.792,00 ✓
 - t)-Serviço de Fiscalização-P.F.-8.13.0-a)-Venc.Fiscais Cr\$80.640, ✓
 - u)-Serv.de Fiscal.P.F.-8.13.0-Venc.fiscais arrec.Cr\$151.121,00 ✓
 - v)-Ser.de Fisc.-Pess.Fixo.-8.13.0-d) Diárias e transporte de Fis-
cais Cr\$8.799,90; ✓

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, se-
rao retirados do provável excesso de arrecadação do corrente
exercício;

Artº.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao
10 dias do mês de outubro de 1963.

Antenor Elias
Antenor Elias
(Prefeito Municipal)

Registrado e publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipi-
pal de Linhares, na data supra.

Jacy roque pratti
Jacy roque pratti-secretário